



Em MG, citação e intimação por precatória não precisam de despacho

Escrivães de secretarias em Minas Gerais agora podem cumprir algumas cartas precatórias destinadas a citação ou intimação independentemente de despacho. A medida vale para processos de conhecimento ou de execução, conforme [norma editada](#) em janeiro pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça.

Carta precatória é o instrumento pelo qual o juiz de uma comarca solicita ato processual a um colega, de outro local. Com a nova medida, o TJ-MG planeja acelerar a tramitação desses atos corriqueiros e diminuir o trabalho da secretaria e do gabinete.

A Corregedoria, entretanto, afirma que continua obrigatório o despacho do juiz nos atos que resultem em arresto ou penhora, transferência de valores, prisão, soltura, alteração de guarda, liberação de bens, levantamento de constrição (como penhora, arresto e caução), busca e apreensão e designação de audiência, de leilão ou de praça.

A norma também faz ressalva caso haja determinação em sentido contrário do juiz deprecado (que recebe a carta precatória). *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-MG.*

Clique [aqui](#) para ler a recomendação.

Date Created

29/01/2017